CONTRATO Nº 28/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias 21 (vinte e um) do mês de março do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 445, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Exma. Sra. Subsecretária de Gestão Bettina Maria Cantuária Libonati, e a sociedade **BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Santa Beatriz da Silva, São Benedito – Uberaba, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.982.406/0001-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Dessirre Prudente Barbosa de Melo Pires e Israel Luiz Pires, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP– SME Nº 91070/2024, realizado por meio do processo administrativo SME-PRO-2024/77255, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022,**

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar condicionado central, de arena, a serem prestados no Ginásio Experimental Olímpico Isabel Salgado, Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação (SME), situado ao GEO -Arena carioca 3 – Parque Olímpico – Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, portão 6 –Barra da tijuca, conforme condições qualidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo Ido Edital de Pregão Eletrônico nº 91070/2024), na forma abaixo descrita:

MEMÓRIA DE CÁLCULO LOTE I								
ITEM	CRE	DESIG.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	U/S	QTD (A)	VALOR MENSAL (B)
1	CRE07	724030	GEO Isabel Salgado	SERVICOS DE ENGENHARIA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ARCONDICIONADO CENTRAL	UM	MÊS	24	R$ 40.003,74
						VALO TOTAL (AxB)		R$ 960.089,76

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo SME-PRO-2025/77255, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$960.089,76 (novecentos e sessenta mil oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$40.003,74 (quarenta mil e três reais e setenta e quatro centavos).

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de seguro garantia, no valor de R$19.201,79 (dezenove mil duzentos e um reais e setenta e nove centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Educação se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos, indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 91070/2024).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência**;

(b) **Multa**;

(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

;4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Educação e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE do Secretário Municipal da Secretaria de Educação.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1601.12.368.0315.2081, Código de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada a importância de R$153.347,67 (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2025NE000570, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento deste e dos próximos exercícios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão
Matrícula: 70/323140-4

DESSIRRE PRUDENTE BARBOSA DE MELO PIRES:06365880685
Assinado de forma digital por DESSIRRE PRUDENTE BARBOSA DE MELO PIRES:06365880685
Dados: 2025.03.25 10:54:53 -03'00'

BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Dessirre Prudente Barbosa de Melo Pires
Representante Legal

ISRAEL LUIZ PIRES:00300946660
Assinado de forma digital por ISRAEL LUIZ PIRES:00300946660
Dados: 2025.03.25 10:55:14 -03'00'

BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Israel Luiz Pires
Representante Legal

TESTEMUNHA
Ana Luiza Pimentel Monteiro
Assistente I - E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 11/165650-3

TESTEMUNHA
Adriana Chapellen Rodrigues da Silva
Assistente I - E/SUBG/GFCAC
Matrícula: 11/170717-3

SMECAP202506369A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

processo.rio
491
Coordenadoria Geral Municipal de Educação

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICODE ÁGUA DO SISTEMA, DE OPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL A SEREM PRESTADOS NO GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO

NOVEMBRO/2024

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

492

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, DE OPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL, DE ARENA,** a serem prestados no Ginásio Experimental Olímpico Isabel Salgado, Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação (SME), situado ao GEO- Arena carioca 3 – Parque Olímpico – Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, Portão 6 – Barra da tijuca. conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Item	Código SIGMA	Descrição	U/C	Qtd. máxima [A]	Valor unitário [B]	Valor total estimado [C=A*B]
1	261289.0046-02	SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENCÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS, TRATAMENTO QUIMICO DE ÁGUA DO SISTEMA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL	Mensal	24	R$ 55.000,00	R$ 1.320.000,00

1.2. DESCRIÇÕES GERAIS DO GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO – GEO

1.2.1. Constituído por 1 (um) prédio denominado Arena Carioca 3;

1.2.2. O **Arena** 3 possui, térreo,01 pavimento e 01 mezanino, onde se encontram as salas de aula e casas de máquinas e a CAG que se encontra na área externa do prédio;

1.2.3. No pavimento térreo, estão instalados 08 (oito) fan coil's. No 1º pavimento, há 03 (três) fan coil's no lado sul e 69 (sessenta e nove)

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo.rio Secretaria Municipal de Educação 493

fancoletes hidrônicos para atender as salas de aula. No mezanino, estão instalados 07 (sete) fan coil's no lado leste e 07 (sete) fan coil's no lado oeste;

1.2.4. Cada FAN COIL possui uma válvula reguladora de fluxo de água gelada de duas vias, com atuador elétrico;

1.2.5. O sistema de dutos é convencional, com aero fusos locados equidistantes. O retorno é a pleno e cada ponto de insuflamento possui uma caixa com filtro e regulagem de fechamento.

1.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS COMPONENTES DOS SISTEMAS DO GINÁSIO OLÍMPICO ISABEL SALGADO – ARENA CARIOCA 3:

- 02 (dois) chillers condensação a ar fabricante Carrier modelo 30RBA275386;
- 25 (vinte e cinco) FAN COIL's distribuídos nos pavimentos térreo, 1º pavimento e mezanino;
- 69 (sessenta e nove) FANCOLETE HIDRÔNICO instalados nas salas de aula;
- Rede de tubulação de Água Gelada;
- Rede de dutos rígidos e flexíveis;
- Difusores de insuflamento, retorno e ar externo;
- 04 (quatro) bombas primárias, de 20CV, na CAG;
- 03 (quatro) bombas secundárias, de 60CV, na CAG;
- Quadro de força para os as bombas na CAG, com todos seus componentes.
- Quadro de força para os FAN COIL dos pavimentos, com todos seus componentes

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

494

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

1.4. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Térreo	Refeitório/ cozinha	FAN COIL	3815B00304691	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Térreo	Sala técnica 33	FAN COIL	3615B00302790	Carrier	MOD: 39V05T	8	TR	1
Térreo	Sala técnica 33	FAN COIL	3715B00302956	Carrier	MOD: 39V08V	8	TR	1
Térreo	Depósito	FAN COIL	3015B00302767	Carrier	MOD:39V08T	8	TR	1
Térreo	Sala	FAN COIL	3715B00302974	Carrier	MOD: 39V05V	5	TR	1
Térreo	Sala de encontro 1 e 2	FAN COIL	3715B00302979	Carrier	MOD: 39V10V	10	TR	1
Térreo	Colaboratorio 2	FAN COIL	YE12306 004901	Carrier	MOD: YE10VCGS- 553887	10	TR	1
Térreo	Colaboratorio 1	FAN COIL	3615B00302771	Carrier	MOD: 39V10T	10	TR	1
SUBTOTAL FANCOILS TÉRREO								8

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
1ºPavimento lado Sul	Casa de máquinas	FAN COIL	3815B00305450	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
1ºPavimento lado Sul	Casa de máquinas	FAN COIL	3815B00304665	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
1ºPavimento lado Sul	Casa de máquinas	FAN COIL	3815B00305453	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
SUBTOTAL 1ºPAVIMENTO LADO SUL								3

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305221	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305217	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305224	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305263	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305522	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305247	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino lado leste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305253	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
SUBTOTAL MEZANINO LADO LESTE								7

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305250	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305272	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305267	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305270	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305269	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305220	Carrier	MOD: 39V23T	23	TR	1

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMEPRO202477255V02

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Secretaria Municipal de Educação
495

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Mezanino Lado Oeste	Casa de máquinas	FAN COIL	815B00305252	Carrier	MOD: 39V23V	23	TR	1
SUBTOTAL MEZANINO LADO OESTE								7

TABELA RESUMO - FANCOIL'S	
PAVIMENTO TÉRREO	8
1º PAVIMENTO LADO SUL	3
MEZANINO LADO LESTE	7
MEZANINO LADO OESTE	7
TOTAL	25

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
Térreo	Sala preparo de carnes	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
Térreo	Sala extensão quadra	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
Térreo	Sala extensão quadra	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
Térreo	Sala De leitura	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	2
Térreo	Sala multiuso	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	2
Térreo	Sala de professor	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
Térreo	Sala de secretaria	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	2
Térreo	Sala direção externa	FANCOLETE	X23A0135AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	2
SUBTOTAL FANCOLETES - TÉRREO								12

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
01º Pavi.	Sala de aula01	FANCOLETE	TAC2306 000823	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula02	FANCOLETE	TAC2306 003926	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula03	FANCOLETE	TAC2306 003918	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula04	FANCOLETE	TAC2306 003914	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula05	FANCOLETE	TAC2306 003933	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula06	FANCOLETE	TAC2306 003932	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula07	FANCOLETE	TAC2306 003936	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula08	FANCOLETE	TAC2306 003920	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula09	FANCOLETE	TAC2306 003930	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula10	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula11	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula12	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula13	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitaohi	MOD: TC9D	8	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula14	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitaohi	MOD: TC9D	8	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula15	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitaohi	MOD: TC9D	8	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula16	FANCOLETE	T9C23050090 11	Hitaohi	MOD: TC9D	8	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula17	FANCOLETE	T9C2305 00804	Hitachi	MOD: TC9D	2	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula18	FANCOLETE	T9C2305 008928	Hitachi	MOD: TC9D	2	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula19	FANCOLETE	T9C2305 00826	Hitachi	MOD: TC9D	2	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula20	FANCOLETE	T9C2305 008029	Hitachi	MOD: TC9D	2	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula21	FANCOLETE	T9C2305 00815	Hitachi	MOD: TC9D	2	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula22	FANCOLETE	T9C2305 00815	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula23	FANCOLETE	T9C2305 00815	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Sala de aula24	FANCOLETE	T9C2305 00815	Hitachi	MOD: TC9D	2,5	TR	2

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMEPRO202477255V02

SMECAP20250636 9A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

496

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

SUBTOTAL FANCOLETES 01º PAVIMENTO - 24 SALAS DE AULA	48

PAVIMENTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO	Nº SÉRIE	FABRICANTE	MODELO	POT.CIA	UNID.	QTD.
01º Pavi.	Coordenação	FANCOLETE	23A0141AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
01º Pavi.	Direção	FANCOLETE	X22H0406AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 13CW	1	TR	1
01º Pavi.	Direção adjunta	FANCOLETE	X22H0543AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
01º Pavi.	Sala dos professores	FANCOLETE	TC02305 00081	Hitachi	MOD: TC0D	2,5	TR	2
01º Pavi.	Atendimento ao aluno	FANCOLETE	X22J0191AHTD	Hitachi	MOD: SUWX - 13CW	1	TR	1
01º Pavi.	Sala de recursos 1	FANCOLETE	TC02306 00392	Hitachi	MOD: SUWX - 13CW	1	TR	1
01º Pavi.	Sala de recursos 2	FANCOLETE	TC02306 00393	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	1	TR	1
01º Pavi.	Sala de estudo	FANCOLETE	TC02306 00393	Hitachi	MOD: SUWX - 24CW	2	TR	1
SUBTOTAL FANCOLETES DEMAIS SALAS – 01º PAVIMENTO								9

TABELA RESUMO - FANCOLETES	
PAVIMENTO TÉRREO	12
1º PAVIMENTO - 24 SALAS DE AULA	48
DEMAIS SALAS	9
TOTAL	69

1.4.1. CENTRO DE ÁGUA GELADA (CAG's) E BOMBAS

Edificação	Equipamento	Potência	Fabricante	Modelo
CAG	Chiller 1	275TR	Carrier	30RBA275386
CAG	Chiller 2	275TR	Carrier	30RBA275386
CAG	BAGP 1	20 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGP 2	20 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGP 3	20 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGP 4	20 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGS 1	60 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGS 2	60 CV	KSB	megabloc
CAG	BAGS 3	60cv	KSB	megabloc

1.5. TOTAIS EM CARGAS, POR TRs (TONELADA DE REFRIGERAÇÃO), ESTÃO ASSIM DISTRIBUIDAS.

LOCAL	EQUIPAMENTOS	CARGA EM TRs*
GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO ISABEL SALGADO	CHILLERS	550
	FAN COIL	473,0
	FANCOLETE HIDRÔNICO	198,0
	TOTAL	1221,0

* As iniciais se referem ao termo Tonelada de Refrigeração e se trata de uma unidade de medida de potência utilizada no ramo de refrigeração. Indica a capacidade de prover ou remover calor do ambiente. Cada TR equivale a 12.000 BTU/h.

1.6. A seleção do prestador de serviços se dará por **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo.rio 497

legal no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

1.7. Os serviços a serem prestados são classificados como uma prestação de serviço comum, tendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada para fins de aplicação do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os serviços, objeto da contratação, são de natureza continuada e serão prestados em virtude de sua essencialidade, buscando atender à necessidade da SME/RJ de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, bem como o funcionamento das atividades finalísticas da Pasta, considerando que sua interrupção pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

1.9. O objeto da contratação se refere a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de arena, do Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado, com dedicação exclusiva.

1.10. A Contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada nos Termos e Condições da Lei 14.133/2021.

1.11. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

1.12. A futura contratação de natureza continuada se faz necessária para assegurar a segurança dos alunos e a integridade do sistema de ar-condicionado central situado no Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado. A manutenção regular do ar-condicionado garante um ambiente com conforto térmico, reforçando o compromisso com a educação integral dos alunos e com a utilização eficaz de seu patrimônio, contribuindo para um ambiente saudável e propício ao aprendizado.

1.13. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção

SMEPRO202417255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo.rio Secretaria Municipal de Educação 498

preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

1.14. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

1.15. A manutenção adequada também assegura a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil do sistema de ar-condicionado central e de seus equipamentos. Além disso, ao manter o ar-condicionado em boas condições, a escola reforça sua imagem como uma instituição comprometida com a qualidade de suas instalações e o bem-estar dos seus alunos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de arena, do Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado, justifica-se diante da necessidade de:

2.1.1. Garantir a operacionalidade contínua do sistema tendo em vista o uso frequente e a realização de atividades que requerem um ambiente climatizado adequado;

2.1.2. Garantir a manutenção e conservação do sistema de ar-condicionado central, dentro das normas de manutenção estabelecidas pela ABNT, proporcionando a prevenção de riscos à saúde dos alunos, garantindo que todos os aspectos de segurança sejam atendidos, minimizando potenciais acidentes;

2.1.3. Prolongar a vida útil dos equipamentos de ar-condicionado central, com execução regular de inspeções, limpezas e ajustes contribuindo para prevenir falhas prematuras e prolongar a eficiência dos equipamentos, resultando em economia a longo prazo para a instituição;

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMEPRO202477255V02

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

499

2.1.4. Assegurar a continuidade da execução das atividades-fim da Secretaria Municipal de Educação, permitindo que a equipe escolar se concentre nas atividades educacionais centrais, enquanto os profissionais da empresa especializada cuidam dos aspectos técnicos e operacionais relacionados ao ar-condicionado;

2.1.5. Dispor de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços de manutenção e conservação, bem como mão de obra especializada, uma vez que não há, no quadro de servidores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, equipe habilitada e capacitada para a execução do serviço a ser contratado, sendo imperativo cumprir com os normativos legais, primando pela segurança nas edificações dos órgãos vinculados à Rede Municipal de Ensino que possuam tais equipamentos.

2.1.6. Apesar de previsto na futura contratação, a manutenção preventiva adequada reduz os custos de manutenção corretiva, já que previne desgastes precoces que podem gerar reparos emergenciais e substituições de peças devido a falhas não detectadas anteriormente.

2.2. A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar inserto no processo administrativo SME-PRO-2024/77255 da futura contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A seleção do fornecedor se dará por **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento legal no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

3.2. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

3.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. A empresa deverá designar uma equipe de profissionais qualificados, incluindo técnicos de manutenção e especialistas em tratamento químico da

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

500

água. As atividades serão realizadas de acordo com um cronograma pré-estabelecido, considerando tanto a limpeza, quanto a manutenção preventiva regular e/ou atendimentos corretivos.

3.5. Os prazos para a frequência da manutenção serão regulares e sua periodicidade estará indicada no subitem 5.5.3

3.6. Quanto aos atendimentos de chamados para reparos emergenciais serão realizados dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado.

3.7. A prestação dos serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de arena, deverá ser executada no **Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado – GEO- Arena carioca 3 – Parque Olímpico – Rua Denise Dobbin Bauerfeldt, portão 6 – Barra da Tijuca – CEP: 22775-140.**

3.8. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado para fins de aplicação do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Os serviços objeto da contratação trata-se de serviço de natureza continuada, pois são entendidos como serviços auxiliares e necessários à SME, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.10. Os serviços prestados englobam preponderantemente a disponibilização de mão-de-obra.

3.11. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

3.12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.12.1. Atividade de manutenção a ser executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SMEPRO202417255V02

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo.rio SME/CAP Documento Municipal de Execução 501

3.12.2. A Manutenção Preventiva se referirá a execução de todos os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, pelas normas técnicas e leis vigentes, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos sistemas, objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva dos sistemas e prevenção da ocorrência de danos aos componentes, peças, mecanismo, circuitos e demais partes do sistema em questão.

3.12.3. Caberá à **CONTRATADA** apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva, sempre em atendimento a todas as recomendações, procedimentos, indicações, determinações dos fabricantes dos equipamentos e sistemas objeto deste presente Termo de Referência.

3.12.4. Os serviços de manutenção preventiva devem obedecer ao estabelecido no item 5.5.3, podendo ser alterado, desde que previamente agendado com a fiscalização.

3.13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.13.1. É destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos filtros de ar, compressores, evaporadores, condensadores, válvulas de controle, sensores de temperatura, pressão e umidade, que são essenciais para monitorar e controlar o desempenho do sistema, produtos químicos para tratamento de água, dentre outros equipamentos, inclusive elétricos e hidráulicos, quando houver, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas vigentes

3.13.2. A entrega dos serviços será integral, contemplando tanto a limpeza quanto a manutenção preventiva e/ou as intervenções corretivas necessárias. Os serviços serão prestados conforme o cronograma acordado, em consonância com o nível de utilização da piscina.

3.13.3. A empresa contratada deverá cumprir padrões rigorosos de qualidade, assegurando a correta aplicação de procedimentos técnicos, a segurança dos usuários e a conformidade com regulamentações vigentes.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

502

3.13.4. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais e produtos químicos necessários para a manutenção e tratamento da água, assim como as peças para reparos nos equipamentos elétricos, conforme descrito no subitem 5.12.8. A disponibilidade desses materiais deverá ser contínua e compatível com as necessidades das sistema central do ar-condicionado de arena.

3.13.5. Os serviços de manutenção corretiva incluirão a realização de limpeza que abrange um conjunto de atividades essenciais para manter a qualidade da água e a higiene do ambiente climatizado. As atividades envolvem:

3.13.5.1. Remoção de Filtros e Grades de Ventilação: retirar os filtros de ar e as grades de ventilação para limpeza, eliminando o acúmulo poeira e sujeira, aumentando a eficiência do sistema e melhorando a qualidade do ar interno;

3.13.5.2. Limpeza de Filtros e Grades: Os filtros de ar devem ser limpos ou substituídos, dependendo do comprometimento da peça.

3.13.5.3. Limpeza dos Dutos de Ventilação: remover qualquer acúmulo de sujeira, detritos ou mofo que possa estar obstruindo o fluxo de ar.

3.13.5.4. Tratamento Químico da Água (se aplicável): aplicar o tratamento químico adequado para prevenir a formação de depósitos minerais, corrosão e crescimento de microrganismos, incluindo a aplicação de produtos desinfetantes, anticorrosivos e antifúngicos.

3.13.5.5. Verificação e Ajuste de Componentes: verificar todos os componentes do sistema de ar-condicionado, como evaporadores, condensadores, serpentinas e ventiladores, motores, hélices ou turbinas, fazendo ajustes ou reparos conforme necessários para garantir o funcionamento adequado.

3.13.5.6. Reinstalação de Filtros e Grades: reinstalar os filtros de ar e as grades de ventilação conforme as especificações do fabricante.

3.13.5.7. Teste de Funcionamento: Ligar o sistema de ar-condicionado e realizar testes para verificar se todos os componentes estão funcionando corretamente, verificando o fluxo de ar, a

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo Municipal de Educação nº 503

temperatura e a umidade para garantir que o sistema esteja operando conforme o esperado.

3.13.5.8. Monitoramento Contínuo e Manutenção Preventiva: Após a limpeza, é importante manter um programa de monitoramento contínuo e realizar manutenção preventiva regular para garantir a eficiência e a durabilidade do sistema de ar-condicionado.

3.14. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EXECUTADOS E OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE:

a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

d) Às disposições legais, federais e distritais pertinentes;

e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

f) Às normas técnicas específicas, se houver;

g) Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

i) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

j) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

I) À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

504

II) À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
III) À NR 15 - Atividades e Operações Insalubres
IV) À NR – 16: Atividades e Operações Perigosas
V) À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
VI) À NR-23: Proteção Contra Incêndios;

k) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

l) À Portaria nº 3523/GM, bem como o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle **PMOC**, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

m) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

m.1) Artigos 193 a 197: Estabelece o que são consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica em condições de risco acentuado, bem como definem o conceito de insalubridade e as condições que caracterizam o direito ao adicional, além dos graus de insalubridade e periculosidade.

m.2) Conforme laudo técnico emitido por empresa especializada em Segurança do Trabalho (Anexo III), a futura contratação não faz jus a percepção dos adicionais relacionados à insalubridade e periculosidade. Desta forma, a CONTRATADA não arcará com estes pagamentos aos colaboradores, porém, deverá manter condições de trabalho adequadas ao trabalhador, para que a execução do serviço seja efetuada com qualidade e eficiência e segurança dos colaboradores.

n) Se, para viabilizar seus trabalhos, a **CONTRATADA** necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

3.15. A execução dos serviços será diferida ao longo do contrato, contemplando tanto a limpeza quanto a manutenção preventiva e/ou as intervenções corretivas necessárias.

3.16. A empresa contratada deverá cumprir padrões rigorosos de qualidade,

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Informação processo.rio SME/CAP Municipal de Educação 506

ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso concreto, por se tratar de um serviço comum, não se entende como necessária a participação de consórcios, pois não se considera o objeto da pretensa aquisição como complexo ou de grande vulto, sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade do certame licitatório pode ser frustrada.

3.23. Os serviços decorrentes da presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando subcontratação ou empresas consorciadas.

3.24. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.

3.25. A vedação do consórcio incentiva o aumento do número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.

3.26. É vedada a execução do objeto por meio de participação de profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo em vista que os serviços a serem prestados, por sua natureza, demandarão necessidade de estado de subordinação, com relações próprias de emprego, tais como a habitualidade caracterizada pela necessidade de se estabelecer jornadas de trabalho dos trabalhadores.

3.27. Com relação à possibilidade de subcontratação parcial ou total do objeto, a equipe de planejamento entende que o serviço a ser contratado não se configura como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação.

3.28. A Nota Fiscal, mensal, referente a entrega do serviço será atestada por três servidores designados por meio de Resolução SME "P", publicada em D.O. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

3.29. As orientações quanto aos procedimentos/atividades relativos à prestação

SMEPRO202417255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Secretaria Municipal de Educação processo.rio SME 507

do serviço deverão observar Termo de Referência e suas condições e quantitativos, bem como o Estudo Técnico Preliminar que o originou.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A definição técnica da solução buscou garantir os requisitos mínimos de performance e padronização, de forma a atender a todas às necessidades da Secretaria, com as seguintes descrições:

4.1.1 A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

4.1.2 A empresa contratada deverá ser especializada em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar condicionado central, de arena a ser executado no Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses tendo a capacidade de municiar a contratante com relevantes informações a respeito de orçamentos, serviços executados, unidade onde o serviço foi executado, dentre outros ;

4.1.3 As licitantes devem ser especializadas e apresentar uma experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no mercado em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central.

4.1.4 As empresas potencialmente candidatas ao certame que administram serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, tratamento químico de água do sistema, de operação e assistência técnica dos equipamentos do sistema de ar-condicionado central, de arena a ser executado no Ginásio Educacional Olímpico Isabel Salgado, devem observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência, a ser elaborado e demais documentos preliminares.

4.2 A empresa contratada deverá garantir:

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Secretaria Municipal de Educação processo 508

4.2.1 Limpeza e manutenção regular dos chillers: inspeção e limpeza regular para garantir que estejam livres de sujeira, detritos ou depósitos que possam afetar seu desempenho, incluindo a limpeza dos trocadores de calor, filtros e condensadores.

4.2.2 Monitoramento e controle da qualidade da água: garantir que a qualidade da água seja mantida dentro dos padrões adequados, implementando programas de tratamento de água para prevenir o crescimento de algas, bactérias e outros contaminantes que possam obstruir os componentes do sistema.

4.2.3 Inspeção e reparo de vazamentos: realizar inspeções regulares em busca de vazamentos e realizar os reparos necessários assim que forem detectados.

4.2.4 Verificação dos sensores e controles: Verificar os Sensores de temperatura, pressão e outros controles são vitais para o funcionamento adequado, garantindo que estejam calibrados corretamente e funcionando conforme o esperado.

4.2.5 Testes de desempenho e eficiência: realizar testes de desempenho e eficiência do sistema para garantir que ele esteja operando conforme o projetado, incluindo testes de carga, testes de eficiência energética e ajustes nos parâmetros de operação conforme necessário.

4.2.6 Manutenção preventiva e planejada: implementar um programa de manutenção preventiva e planejada, no qual as atividades de manutenção são agendadas com antecedência com base nas recomendações do fabricante e nas condições de operação do sistema.

4.2.7 Treinamento da equipe de operação: oferecer equipe devidamente treinada para a operação do sistema, garantindo que saibam como operar corretamente, identificar problemas potenciais e tomar medidas adequadas em caso de emergência.

4.2.8 Tempo de resposta rápido: a empresa deve garantir um tempo de resposta rápido para resolver quaisquer problemas ou falhas que surjam no sistema, visando minimizar o tempo de inatividade e evitar impactos negativos no conforto dos usuários da arena.

4.2.9 Disponibilidade de peças de reposição: manter estoque adequado de peças de reposição para os componentes críticos do sistema, como

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo Administrativo 509

compressores, válvulas, bombas e sensores, ajudando a garantir que as peças necessárias estejam prontamente disponíveis quando ocorrerem falhas, reduzindo o tempo de espera para reparos.

4.2.10 Equipe técnica qualificada: disponibilizar equipe técnica altamente qualificada e experiente, capaz de diagnosticar com precisão e resolver uma variedade de problemas que possam surgir no sistema de ar-condicionado, incluindo técnicos com conhecimento específico em chillers, sistemas de refrigeração e HVAC (aquecimento, ventilação e ar-condicionado).

4.2.11 Utilizar ferramentas e equipamentos de diagnóstico adequados para identificar e resolver problemas no sistema de ar-condicionado, incluindo instrumentos de medição de temperatura, pressão e fluxo, além de equipamentos de soldagem e testes específicos para chillers e sistemas de refrigeração.

4.2.12 A empresa deve seguir rigorosamente os procedimentos de segurança estabelecidos, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a implementação de medidas para garantir a segurança do local de trabalho, conforme descrito no subitem 5.12.8. deste Termo de Referência.

4.2.13 Registro e documentação: manter registros detalhados de todas as intervenções de manutenção corretiva realizadas no sistema de ar-condicionado, incluindo informações sobre as falhas encontradas, as peças substituídas, os reparos realizados e qualquer recomendação para prevenir problemas semelhantes no futuro, objetivando análises de tendências, planejamento de manutenção preventiva e garantia de conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis.

4.2.14 A CONTRATADA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início do Contrato, deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 3.523/98 (Ministério da Saúde, Resolução Complementar Nº 09/2003 da ANVISA e ABNT NBR 13971/97, objetivando o cadastramento, monitoração, acompanhamento e controle de todos os equipamentos e sistemas descritos no subitem 1.3.;

4.3 A contratada deverá ter prestado declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo.rio Secretaria Municipal de Educação 510

4.4 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.

4.5 Como requisito de habilitação econômico-financeira, como demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.6. Os documentos referidos nos subitens 4.5. estarão limitados ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.7. As empresas participantes da licitação deverão apresentar além dos demais documentos de habilitação, a documentação descrita abaixo, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto deste Termo de Referência:

a) Certidão de registro da PROPONENTE no CREA, no ramo de engenharia mecânica cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.

b) Apresentar" Atestado(s) de Capacidade Técnica", expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE que comprovem que ela executou ou está executando serviços da mesma natureza continuada em edifícios com áreas, porte e capacidade dos sistemas similares aos do objeto deste Termo de Referência.

c) Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data da Concorrência, profissional de nível superior ENGENHEIRO MECÂNICO, detentor de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão relativa a serviços da mesma natureza continuada em edifícios com áreas, porte e capacidade dos sistemas similares aos do objeto deste Termo de Referência.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

511

d) Um dos profissionais indicados pela **PROPONENTE** para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência. Será admitida sua substituição, no decorrer da vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e do Edital e que seja aprovada previamente pela **FISCALIZAÇÃO**.

e) A **CONTRATADA** deverá comprovar o grau de especialidade dos funcionários disponibilizados a prestarem serviços nas dependências do GEO.

f) A **CONTRATADA** deverá providenciar, perante empresas credenciadas, a avaliação da "Qualidade do Ar", em período não superior a 03 (três) meses, de modo a garantir que o ar insuflado estará dentro dos padrões requeridos por leis específicas. O laudo final deverá ser repassado à FISCALIZAÇÃO.

g) A **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no órgão regulador de competência RIOLUZ/PRE/DTP/GEM-2 para assuntos pertinentes a Sistemas de Ar-Condicionado.

4.8. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.9. Observar a aplicação de **boas práticas de sustentabilidade** em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª e 11ª da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes ao tema, se responsabilizando que todos os resíduos oriundos da apresentação sejam recolhidos após as sessões, sendo acondicionados de forma seletiva para reciclagem.

4.10. Conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambientes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá proceder regularmente o exame, limpeza e ajustes necessários, bem como consertos e/ou substituições de peças dos componentes de todo equipamento, de acordo com as normas em vigor.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

512

5.2 Os serviços contratados deverão ser realizados no intervalo das 06h:00min às 18h:00min na Unidade Escolar elencada no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

5.3 A empresa contratada deverá garantir tratamento da água de resfriamento, evitando a formação de incrustações, minimizando os processos corrosivos e controlando o desenvolvimento microbiológico.

5.4 A empresa contratada deverá garantir, com o tratamento do sistema de água de resfriamento, aumentando a vida útil do equipamento e tubulações, reduzindo o custo de manutenção preventiva e corretiva, evitando o aumento de perda de carga das linhas, prevenindo a elevação do consumo de energia pelas bombas de recirculação, mantendo a eficiência da troca térmica dos equipamentos, garantindo menores custos operacionais e reduzindo as perdas por parada não programada.

5.5 A execução dos serviços obedecerá aos critérios dispostos nos seguintes documentos:

5.5.1 Normas técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

5.5.2 Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), valendo-se as alterações e substituições mais recentes das normas solicitas, se houver:

5.5.2.1 ABNT NBR 16401-1 e ABNT NBR 16401-2: estas normas estabelecem os requisitos mínimos para projetos e instalações de sistemas de condicionamento de ar em ambientes de uso coletivo, como escritórios, escolas, hospitais, entre outros. Elas abordam aspectos como dimensionamento, distribuição do ar, filtragem, controle de umidade, entre outros.

5.5.2.2 ABNT NBR 6401-3: Esta norma complementa as anteriores, abordando aspectos específicos relacionados à qualidade do ar interior, incluindo critérios para a avaliação da qualidade do ar, parâmetros microbiológicos, concentrações máximas permitidas de poluentes, entre outros.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo Rio 513

5.5.2.3 ABNT NBR 16401-6: Esta norma estabelece os requisitos para a operação de sistemas de condicionamento de ar em ambientes de uso coletivo, abordando aspectos como operação e controle dos sistemas, monitoramento da qualidade do ar interior, manutenção preventiva, entre outros.

5.5.3 A empresa deverá executar o serviço de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e obedecendo o seguinte cronograma, onde na periodicidade: **D** = diária, **S** = semanal, **M** = mensal, **T** = trimestral, **ST** = semestral, **A**= Anual

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL

PERIODICIDADE

D-DIÁRIA S-SEMANAL M-MENSAL B-BIMESTRAL T-TRIMESTRAL ST-SEMESTRAL A-ANUAL

UNIDADE RESFRIADORA DE ÁGUA – CHILLER		PERIODICIDADE					
Especificação		D	M	B	T	ST	A
GABINETE	Limpeza geral do equipamento			■		■	
	Verificar danos na pintura e eliminar pontos de oxidação					■	
	Verificar ruídos e vibrações anormais		■				
	Verificar a existência de danos na estrutura		■				
	Verificar condições do Isolamento Térmico e acústico		■				
CIRCUITO FRIGORÍFICO	Verificar existência de Vazamentos		■				
	Válvula de expansão ou dispositivo de expansão					■	
	Verificar filtro secador					■	
	Verificar o visor de líquido e existência de borbulhamento		■				
	Verificar o estado do plug fusível					■	
	Verificar o superaquecimento e subresfriamento					■	
	Verificar isolamento térmico das tubulações			■			
COMPRESSOR	Medir Pressão de Sucção e Descarga		■				
	Verificar o aquecedor de óleo do cárter		■				
	Verificar bornes e conexões		■				
	Verificar ao corrimão elétrico		■				
	Verificar tensões elétricas		■				
	Verificar a pressão da bomba de óleo		■				
	Verificar condições dos amortecedores de vibração				■		
	Verificar o isolamento elétrico do motor						■
	Verificar e completar o nível do óleo		■				
	Trocar o filtro do óleo anualmente						■
	Teste de laboratório do óleo, trocar o óleo e o filtro no início do contrato de manutenção, caso necessário(ver item 3.1 do TR)						■
	Teste em laboratório do óleo, caso necessário, trocar óleo e filtro						■
COOLER	Verificar Temperatura e pressões de entrada e saída de água gelada do cooler. (se houver instrumental)		■				
CONDENSADOR	Verificar Temperatura e pressões de entrada e saída de água do condensador.		■				
	Verificar a vazão de água e ajustar caso necessário (pás houver manômetros)		■				
	Varrimento dos tubos se necessário						■
CONTROLES	Verificar a atuação da chave de fluxo		■				
	Verificar os pontos de atuação dos pressostatos				■		
	Verificar os pontos de atuação dos termostatos		■				
	Verificar a atuação das válvulas solenóides		■				
	Verificar o funcionamento dos sensores		■				
	Verificar os alarmes, caso exista sistema de registro	■					
	Registrar o número de horas trabalhadas de cada compressor e o número de partidas, caso exista sistema de registro		■				
	Verificar estado geral da fiação		■				
	Contratação e execução de termografia					■	
	Limpeza interna				■		

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

514

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

QUADRO ELÉTRICO	Verificar intertravamentos						
	Verificar regulagem das proteções térmicas						
	Verificar regulagem dos temporizadores						
	Verificar o estado dos fusíveis e dos relés						
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botoeiras						
GERAL	Verificar tubulações e acessórios						
	Verificar filtro Y, limpando-o se necessário						
	Verificar o nível do tanque de reposição de água gelada						
	Verificar funcionamento da bóia do tanque de reposição						
	Verificar o estado geral da casa de máquinas						

	Especificação	S	M	B	T	ST	A
GABINETE	Limpeza geral do equipamento						
	Limpeza de filtros de ar e grades frontais						
	Verificar danos ou folgas nos elétricos e pontos de oxidação						
	Verificar e corrigir o nivelamento do equipamento						
	Verificar e eliminar ruídos e vibrações anormais						
	Verificar a estanqueidade de drenos e tubulações						
	Verificar condições das fixações dos elementos						
SUPERFÍCIE DO EVAPORADOR	Limpeza da superfície						
	Aplicação de anti-corrosivo de pó ou empresa especializada						
	Limpeza da bandeja e ralos de condensado						
VENTILADORES DO EQUIPAMENTO	Limpeza das pás do motor						
	Verificar estado e aperto dos parafusos						
	Verificar desgaste das correias e tensão recomendada						
	Verificar fixação do pé ou outro acoplamento						
	Verificar alinhamento de polias						
	Verificar rolamentos e mancais						
	Verificar e apertar os DS as conexões elétricas						
	Verificar e apertar os DS as conexões elétricas						
	Verificar o isolamento elétrico do motor						
CONTROLES	Verificar operação do ventilador						
	Verificar a operação dos botões de liberação						
	Verificar atuação de válvula de controle de fluxo (V2V, V3V)						
	Verificar os pontos de atuação dos termostatos						
	Verificar os pontos de atuação dos condensadores						
	Verificar o funcionamento dos sensores						
COMPONENTES ELÉTRICOS	Inspeção geral de fiação e conduítes e integridade elétrica						
	Limpeza e reaperto de terminações						
	Verificar intertravamentos						
	Verificar regulagem das proteções térmicas						
	Medir e anotar no DS as correntes de desarme dos relés de proteção						
	Verificar o estado dos fusíveis e dos relés						
	Verificar o funcionamento de lâmpadas e botoeiras						
VIAS TÉCNICAS	Limpeza geral do sub						
	Medir e anotar no DS temperaturas de resfriamento e retorno do ambiente						
	Verificar o estado de iluminação						
	Verificar estanqueidade das portas						
	Verificar e eliminar corpos estranhos						
	Verificar e anotar as faltas de ar do ambiente de ar externo						
	Verificar a operação de rotina do dampers						
	Verificar o funcionamento das portas						
GRELHAS DIFUSORES	Limpeza das grelhas e difusores de resfriamento e retorno						
HIDRÁULICA	Verificar a drenagem "Bia" drenando as tubulações						
	Verificar "calcificações" e corrosões						
	Verificar acionamento de relé e das tubulações						

5.5.3.1 O fabricante CARRIER recomenda a troca de óleo após o primeiro ano de operação e, no mínimo, a cada três anos após o mesmo, passar por uma análise. Entretanto, se houver um sistema de monitoramento contínuo e uma análise anual do óleo, os intervalos entre as trocas podem ser ampliados. Será necessário fazer a análise do óleo antes da troca para verificar prováveis problemas do equipamento.

Serviços	Periodicidade	Descrição

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Secretaria Municipal de Educação Processo 515

Manutenção corretiva	Em até 24 (vinte quatro) horas após abertura de chamado pelo CONTRATANTE e sempre que forem identificadas anomalias de funcionamento	Serviço executado para regularizar anormalidades de funcionamento, substituindo e ou reparando componentes.
	Em até 2 (dois) dias úteis subsequentes, no horário de funcionamento da unidade escolar, após abertura de chamado pelo CONTRATANTE, se a normalização, necessitar de dispêndio de mão de obra e/ou material não disponíveis no estoque de emergência	

5.5.4 OPERAÇÕES DE ROTINA

5.5.4.1 As operações de rotina ocorrerão no horário das 06h (seis horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a sexta-feira e serão feitas por operadores com conhecimento especializado e englobarão as seguintes atividades:

a) Partida e parada dos equipamentos;
b) Acompanhamento do funcionamento;
c) Registro diário de dados;
d) Observação dos quadros de comando, controle e demais componentes;

5.5.5 DIFUSORES (GRELHAS DE INSUFLAMENTO), REDE DE DUTOS E DUTOS FLEXÍVEIS

5.5.5.1 ROTINA MENSAL

a) Verificar situação de limpeza geral das grelhas de insuflamento, executando, quando necessário, as devidas limpezas dos difusores e a consequente recomposição do forro, quando for o caso;

b) Verificar a situação de amarração ou de fixação dos dutos flexíveis, junto aos dutos principais e as grelhas de insuflamento, de modo a manter tais dutos em condições de perfeito funcionamento;

c) A CONTRATADA deverá que providenciar, perante empresas credenciadas, a avaliação da "Qualidade do Ar", em período não superior a 03 (três) meses, e obrigatoriamente a cada limpeza de dutos, de modo a garantir que o ar insuflado estará dentro dos padrões requeridos por leis específicas. O laudo final deverá ser repassado à **FISCALIZAÇÃO**;

SMEPRO202417255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP20250636 9A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

processo.rio SME/Secretaria Municipal de Educação 516

d) Substituição de dutos flexíveis conforme necessário e inclusão para casos de balanceamento térmico dos ambientes que sofreram mudanças de layout e/ou, que se encontra com desequilíbrio térmico.

5.5.5.2 ROTINA ANUAL OU CONFORME NORMAS VIGENTES.

a) Limpeza e higienização de dutos de acordo com as normas vigentes e como especificadas no PMOC e sempre acompanhadas da análise de qualidade do ar, após a execução do serviço, conforme normas, incluindo a limpeza das grelhas, difusores, dampers e demais componentes do ar-condicionado;

b) Substituição de dutos flexíveis, caso necessário, após a limpeza dos dutos do sistema;

c) Limpeza de dutos será realizada por etapas, conforme cronograma a ser aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme liberação dos ambientes;

d) Mobiliários e equipamentos pertencentes aos ambientes em que forem realizados os serviços deverão ser protegidos;

e) Todos os difusores e grelhas, inclusive dampers, deverão ser vedados durante a operação de higienização;

f) A CONTRATADA deverá providenciar, perante empresas credenciadas, a avaliação da "Qualidade do Ar", o Laudo deverá ser repassado à **FISCALIZAÇÃO**.

5.5.6 Execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a contratada deve:

a) Manter limpos os componentes dos equipamentos obedecer rigorosamente às recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

b) Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

processo.rio SME/CAP 517

I) Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

II) Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

III) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário ou conforme recomendação e programação;

IV) Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

V) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

VI) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

c) Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

i. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97da ABNT;

ii. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

iii. Manter disponível o registro dos procedimentos

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Secretaria Municipal de Educação processo.rio 518

estabelecidos no PMOC;

iv. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

d) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

g) A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

h) A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

i) Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

519

j) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.6.2. TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA.

5.6.2.1. Fundamentalmente, os objetivos do tratamento da água de resfriamento são:

a) Evitar a formação de incrustações;

b) Minimizar os processos corrosivos;

c) Controlar o desenvolvimento microbiológico.

5.6.2.2. MEMORIAL DESCRITIVO

6.18.3.1.1 Tratamento do sistema de água de resfriamento, onde os processos de corrosão, desenvolvimento microbiológico e formação de depósito devem ser controlados para obter a maximização do rendimento e da vida útil dos equipamentos com menos custo operacional, visando os seguintes benefícios:

a) Aumentar a vida útil do equipamento e tubulações;

b) Reduzir o custo de manutenção preventiva e corretiva;

c) Evitar o aumento de perda de carga das linhas, prevenindo a elevação do consumo de energia pelas bombas de recirculação;

d) Manter a eficiência da troca térmica dos equipamentos, garantindo menores custos operacionais;

e) Reduzir as perdas por parada não programada.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

520

5.6.2.3 TRATAMENTO PREVENTIVO DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA

5.6.2.3.1 O controle de corrosão será feito através de inibidor à base de Nitrito, Borax e Azóio

.

5.6.2.3.2 O controle analítico do sistema de água gelada encontra-se especificado a seguir:

PARAMETROS	UNIDADE	CONTROLE
Nitrito	Ppm	100 – 150
Ferro total	Ppm	Max. 2,0
Ph	-	6,20. a 9,5

5.6.2.3.3. Os ajustes deverão ser efetuados apenas se os limites de controle forem ultrapassados. Os tempos de execução das purgas e das dosagens de produtos a serem adicionados deverão ser calculados após a avaliação da água do sistema que apresentar equilíbrio.

5.6.2.4 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.6.2.4.1 A CONTRATADA deve realizar o programa de Assistência Técnica que promoverá os seguintes itens:

a) Realizar tratamento químico da água do Sistema mensalmente;

b) Fornecimento de todos os produtos químicos propostos para o tratamento;

c) Fornecimento mensal de relatórios e laudosde Análise físico-química e bacteriológica e de relatórios técnicos dos trabalhos e ocorrências;

d) Presença de um Técnico Químico para gerenciar todos os processos envolvidos no contrato de manutenção semanalmente;

e) Fornecimento de cursos periódicos de atualização para operadores de resfriamento;

f) Avaliação interna dos trocadores de calor quanto da abertura dos equipamentos;

g) Supervisão de todos os serviços executados por um engenheiro químico e um fornecimento de um cronograma mensal com a

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

521

descrição de tarefas para acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

5.6.2.5 AVALIAÇÃO DE CORROSÃO DE DEPOSIÇÃO EM SISTEMAS DE RESFRIAMENTO

a) Será feito através de testes para avaliar a corrosão e a deposição em circuitos de águas de resfriamento através de corpos de prova para determinar o grau de corrosão e a tendência à incrustação.

b) Os corpos de prova são considerados os principais indicadores de performance e dos programas de tratamento químico de sistema de refrigeração. As Estações de Corpo de Prova – ECP – deverão ser instaladas nas torres, em **número e local** que sejam adequados tecnicamente, sendo apresentado à **FISCALIZAÇÃO** os projetos dos mesmos.

c) Dada à importância que a velocidade da água tem neste tipo de teste, uma aferição rotineira deverá ser feita. Deverá ser apresentado previamente à **FISCALIZAÇÃO** um projeto para instalação dos ECP's.

5.6.2.5.1 LIMITES PARA TAXA DE CORROSÃO

Taxa de Corrosão do Aço Carbono		
Taxa MPY	**Previsão de Vida**	**Controle de Corrosão**
0 – 2	Acima dos 70 anos	Excelente
2 – 5	28 a 70 anos	Bom
5 – 8	17 a 28 anos	Fraco
8 – 10	14 a 17 anos	Pobre
10	14 anos	Intolerável
Taxa de Corrosão do Cobre		
Taxa MPY	**Previsão de Vida**	**Controle de Corrosão**
0 – 1	Acima dos 70 anos	Excelente
1 – 2	28 a 70 anos	Bom
2 – 3	17 a 28 anos	Fraco
3 – 4	14 a 17 anos	Pobre
4	14 anos	Intolerável

5.7 PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

a) A **CONTRATADA**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Secretaria Municipal de Educação
processo.rio 3845
522

do Contrato, deverá apresentar o PMOC, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 3.523/98 (Ministério da Saúde) Anexo I, Resolução Complementar Nº 09/2003 da ANVISA e ABNT NBR 13971/97, objetivando o cadastramento, monitoração, acompanhamento e controle de todos os equipamentos e sistemas descritos no item 2 (dois);

b) O PMOC conterá todos os procedimentos das Manutenções Preventivas, Preditivas e Corretivas, dentro de um planejamento criterioso, ao longo das 52 semanas anuais, com periodicidade (diária, semanal, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual), necessidades gerais, previsões, estatísticas, observações gerais e demais itens que objetivem atender plenamente as prerrogativas básicas, definidas em função da natureza da tarefa a ser executada e com prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**;

c) O PMOC deverá cumprir toda a determinação da **Portaria Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998,** bem como todas as demais legislações que a complementam, quer sejam do poder Federal, Estadual ou Municipal;

5.8 A entrega dos serviços será integral, contemplando a manutenção preventiva e/ou as intervenções corretivas necessárias. Os serviços serão prestados conforme o cronograma acordado, em consonância com o nível de utilização do sistema de ar-condicionado.

5.9 Os técnicos informarão à direção da unidade escolar sobre os serviços realizados.

5.10 O serviço será atestado pela direção da Unidade Escolar.

5.10.1. A atestação do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização.

5.11 O CONTRATADO deverá indicar telefone ou e-mail de contato para a abertura de chamados emergenciais.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo Municipal de Educação 523

5.12 São obrigações da CONTRATADA:

5.12.1. Deverá manter vínculo empregatício com os seus empregados, comprovando-o a qualquer tempo à CONTRATADA, sendo responsável pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12.2 Informar à FISCALIZAÇÃO, através de formulário próprio fornecido pelo GEO, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os dados de todos os empregados a serem alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de administração, supervisão, coordenação e controle em relação ao contingente alocado no GEO.

5.12.3 É responsabilidade da CONTRATADA realizar uma avaliação prévia dos profissionais a serem contratados através de profissionais ou instituição competente para tal fim, de modo aferir a aptidão física, mental e psicológica para o exercício da atividade, verificando-se, inclusive, se este detém o perfil psicossocial desejável e recomendado para a prática da função, com a apresentação dos respectivos laudos à FISCALIZAÇÃO.

5.12.4 É dever da CONTRATADA substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes a boa disciplina e ao interesse do serviço público.

5.12.5 A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro de empregados fixos, tais como demissão, licença, férias etc., assim como de substitutos, com os respectivos substituídos, datas e locais. Em caso de saída ou demissão de empregado titular, não será permitido que o posto de trabalho correspondente fique vago por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, devendo ocorrer a substituição por outro empregado qualificado ou as horas que ultrapassarem este

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

524

prazo serão descontadas na medição pertinente. Para os substitutos, a CONTRATADA deverá atender as mesmas exigências relativas aos funcionários fixos, de acordo com o discriminado neste Termo de Referência.

5.12.6 JORNADA DE TRABALHO

a) A duração normal de trabalho será em regime de escala de 12 x 36 para os operadores e 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o mecânico de ar-condicionado, ajudante de instalação e manutenção, bem como o supervisor, ambas detalhadas no item 5.14.2, no período de segunda-feira a sexta-feira, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto, no intervalo compreendido entre 6h e 18h.

a.1) Por se tratar de uma Unidade de referência da rede municipal de ensino, excepcionalmente, eventos especiais podem ocorrer a noite ou/e final de semana. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para atendimentos de rotina e emergenciais a qualquer hora, incluindo sábados, domingos, feriados e turnos noturnos, conforme a necessidade do GEO Isabel Salgado.

b) Caso se faça necessário qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, objeto deste termo, em dias de sábados, domingos/feriados, ou horários não previstos nesta especificação, quando não houver expediente de funcionários da CONTRATANTE nesses dias, os referidos serviços deverão ser executados com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

c) Deverá registrar e controlar, juntamente com o seu preposto administrativo, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógio de ponto" no local determinado pela FISCALIZAÇÃO, bem como as ocorrências havidas.

d) Substituir os empregados faltosos, atrasados, afastados por doença ou qualquer motivo, bem como os que não se apresentam devidamente uniformizados e com crachá, inclusive os plantonistas, observando a qualidade necessária e o horário a ser cumprido, em até 02 (duas) horas após o início do expediente, período em que deverá ser feita a comunicação ao GEO, que providenciará crachá de "SERVIÇO TEMPORÁRIO". Caso não haja substituição do funcionário, serão descontadas as horas não trabalhadas na medição pertinente.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Procedimento Administrativo Municipal de Educação 525

e) Em caso de "ponto facultativo", a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a execução de serviços impossibilitados de serem executados em dias de expediente normal. Caso não aconteça a situação descrita, o dia não trabalhado deverá ser compensado com serviços extra expediente ou as horas não trabalhadas serão descontadas na medição pertinente.

5.12.7 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

a) Os empregados fixos do quadro permanente discriminado neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração conforme Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

b) Caso a CONTRATADA opte por pagamento em cheque ou crédito em conta salário, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com a concordância do empregador.

c) Na data-base da categoria, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, conceder reajustes salariais e demais benefícios aos empregados na data e no percentual estabelecido e encaminhar à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a homologação, cópia da nova Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho firmado no decorrer da vigência contratual, não cabendo, entretanto, repasse do percentual à CONTRATANTE.

d) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do ticket refeição e/ou alimentação para todos os empregados lotados neste contrato, mensalmente, até o último dia do mês anterior aquele em que serão utilizados, em quantidade ao total de dias do mês em que serão utilizados, contemplando inclusive, os dias de trabalho extraordinários, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho, não podendo, entretanto ser inferior ao pago pela CONTRATANTE aos seus funcionários.

e) A CONTRATADA é responsável pelo transporte de seus empregados até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale transporte, em casos de paralisações dos transportes coletivos. Caso opte pelo vale transporte, a CONTRATADA deverá fornecê-los até o último dia útil do mês anterior aquele em que serão utilizados, em cota única. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme em legislação trabalhista em vigor. Os vales transportes serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

526

trajeto residência x trabalho e vice-versa.

5.12.8 UNIFORMES, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos Proteção Coletiva)

a) A CONTRATADA fornecerá a todos os trabalhadores lotados nos serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, o uniforme e os equipamentos de proteção individual necessários aos serviços realizados em manutenção predial e ou mecânicos e nos serviços eventuais, de acordo as normas vigentes, sendo obrigada a sua utilização objetivando proteger a saúde e a integridade física do empregado, a saber:

a.1) Vestuário protetor como macacão e/ou uniforme construídos em materiais resistentes à manipulação de produtos químicos (PVC ou outro material equivalente), que devem ser substituídos a cada 6 (seis) meses.

a.2) Avental em PVC, que devem ser substituídos a cada 2 (dois) meses.

a.3) Botas de segurança com biqueira composite, com proteção contra objetos pesados e escorregões, que devem ser substituídos a cada 6 (seis) meses.

a.4) Capacete de segurança para proteger a cabeça contra quedas de objetos e batidas em estruturas, que devem ser substituídos a cada 12 (doze) meses.

a.5) Protetor auricular para resguardar a audição contra ruído excessivo, que devem ser substituídos a cada 2 (dois) meses.

a.6) Luvas pigmentadas para proteger as mãos de cortes, abrasões e exposição a produtos químicos, que devem ser substituídos a cada 10 (dez) dias.

a.7) Luva de Latex, que devem ser substituídos a cada 10 (dez) dias.

a.8) Luva Isolante que devem ser substituídos a cada 6 meses.

a.9) Máscara Respiratória com filtro PFF2, que devem ser substituídos a cada 5 dias.

a.10) Óculos de proteção lateral e/ou viseira panorâmica de ampla visão, contra respingos, que devem ser substituídos a cada 12 meses.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

527

b) Os funcionários da CONTRATADA deverão, respeitando as especificações contidas no item a) e seus subitens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do início do contrato, receber 02 (dois) conjuntos completos de uniforme contendo camisas e calças de tecido 100% algodão, 1 (um) vestuário protetor, 1 (um) avental em PVC, 1 (um) par de botas de segurança,1 (um) par protetor auricular, 1 (um) par de luvas pigmentadas, 1 (um) par de luvas de látex, 1 (um) par de luvas isolantes, 1 (um) capacete,1 (uma) máscara respiratória, 1 (um) óculos de proteção, não sendo permitida a entrega parcelada. Os uniformes deverão ser novos, constando de forma visível, o nome da empresa CONTRATADA e/ou logotipo no bolso da camisa do uniforme, na altura do peito, lado esquerdo, deverá existir local para portar o crachá emitido pelo GEO, de forma que fique preso ao corpo e não acarrete perigo de acidentes ao funcionário ao exercer atividade mais crítica. As quantidades informadas referem-se ao fornecimento dos uniformes para utilização na execução dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.

c) Os dois (02) conjuntos de uniformes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, a cada 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o empregado ou para a CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação (desgastes e/ou danos aparentes) e mediante a solicitação da FISCALIZAÇÃO. O modelo deste uniforme deverá ser de uso exclusivo para a manutenção do GEO. Caso a CONTRATADA preste ou venha a prestar serviço através de outro contrato para outro setor da Prefeitura do Rio, dentro das dependências do GEO, seus funcionários deverão portar uniformes diferenciados ao da manutenção.

d) Os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) deverão ser substituídos quando houver desgaste excessivo das solas, rasgos no material ou dano à biqueira de proteção, no caso das botas de segurança. Espumas devem ser substituídas quando perderem a forma ou a elasticidade ou, se reutilizáveis, devem ser substituídos conforme as orientações do fabricante, no caso dos protetores auriculares. Quando apresentarem qualquer tipo de dano ou desgaste que comprometa a proteção, no caso das luvas pigmentadas e quando houver dano visível ou após um impacto significativo, no caso dos capacetes, ou seja, caso o EPI não esteja em qualidade será realizada uma reposição extraordinária pela empresa a ser contratada.

SMEPRO202417255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo.rio Secretaria Municipal de Educação SME 528

e) O custo dos uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) são de responsabilidade da CONTRATADA, não ocorrendo ônus nem para seus funcionários, nem para a CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fornecerá a todos os trabalhadores lotados nos serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos como equipamentos de proteção coletiva necessários aos serviços realizados em manutenção predial e ou mecânicos e nos serviços eventuais, de acordo as normas vigentes, sendo obrigada a sua utilização objetivando proteger a saúde e a integridade física do empregado.

5.12.9 MATERIAIS

a) Alguns materiais de uso mais constante e pequenos materiais de consumo, deverão ser estocados no almoxarifado, sob a responsabilidade da CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender ao uso rotineiro, não sendo tolerada a sua falta. A CONTRATADA deverá apresentar lista mensal de material retirado do almoxarifado, com rubrica da FISCALIZAÇÃO.

5.12.10 EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS.

a) A CONTRATADA deverá fornecer à equipe permanente todo o ferramental necessário para exercer suas funções e aqueles cuja necessidade seja definida pela FISCALIZAÇÃO. Toda a equipe deverá se apresentar diariamente munido de EPI e com seu kit básico de ferramental acondicionado em cinto de ferramentas ou maleta, de acordo com sua atividade. A operação dos equipamentos e ferramentas deverá ser feita, necessariamente, por pessoal capacitado e devidamente habilitado.

b) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e controle, transporte e infraestrutura de engenharia, necessários à perfeita execução dos serviços. Deverão estar em excelentes condições de uso, adequadamente calibrados, preferencialmente novos, podendo a FISCALIZAÇÃO não aceitar qualquer item, caso seja considerado fora das condições funcionais. Eventualmente e a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser requisitadas outras ferramentas

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

529

necessárias a serviços específicos, sem ônus para a CONTRATANTE.

c) Os consertos ou reparos dos equipamentos serão realizados, sempre que possível, nas dependências do GEO, no entanto, havendo impossibilidade para tal, as despesas com o transporte dos equipamentos até a oficina e vice-versa correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

5.12.11. RELATÓRIOS

a) A CONTRATADA será responsável pela elaboração de relatórios mensais, incluindo fotos eventuais, registros no período em Ordens de Serviço que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, índices, levantamentos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter: pontos e equipamentos tratados na manutenção preventiva; pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva; pequenos serviços realizados; programação dos serviços para o próximo mês; programação dos serviços realizados no mês (previsto x realizado); frequência de todo pessoal das equipes de trabalho e respectivas justificativas das eventuais faltas. Esses deverão ser encaminhados com a medição do período, juntamente com as Ordens de Serviço emitidas, preenchidas e assinadas pela CONTRATANTE. Sempre que possível, deverá a CONTRATADA apresentar sugestões para redução de custos operacionais das instalações do edifício, ficando a cargo do CONTRATANTE assumi-los ou não.

5.12.12. SEGURANÇA E CONTROLE DOS SERVIÇOS

5.12.12.1. A CONTRATADA e sua equipe deverão conhecer e obedecer às normas determinadas no Regulamento Interno do GEO.

5.12.12.2. É terminantemente proibido o atendimento direto exercido pela CONTRATADA ou seus empregados, aos usuários dos edifícios sem o conhecimento e o consentimento formalizado por escrito pela

SMEPRO202417255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

530

FISCALIZAÇÃO ou COORDENAÇÃO DO GEO, sendo seu descumprimento sujeito à aplicação de penalidades nos termos contratuais. Fica a CONTRATADA responsável por fazer cumprir este item por parte de seus funcionários.

5.12.12.3. Deverá executar os serviços com mão-de-obra especializada e qualificada observando, adotando, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas de segurança (incluída a Higiene do Trabalho) e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, evitando riscos aos seus funcionários ou a terceiros, independentemente da transferência destes riscos às Companhias ou Institutos Seguradores, dando ciência, imediatamente e por escrito, à FISCALIZAÇÃO, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos mesmos.

5.12.12.4. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, proteção destes e das instalações dos serviços em referência e responsável por impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares sejam mantidos ou retornem às instalações da CONTRATANTE.

5.12.12.5. Deverá assumir todas as responsabilidades, inclusive indenizações, locomoção e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultantes de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública. Em caso de acidente no local da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma obrigação sobre o evento.

5.12.12.6. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para este fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que prejudique segurança da circulação dos servidores e público externo.

5.12.13. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Contrato de prestação de serviços.

5.12.14. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

531

5.12.15. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

5.12.16. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

5.12.17. Realizar novamente, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

5.12.18. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

532

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos Fiscais do Contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12.19. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual.

5.12.20. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

5.12.21. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas municipais, estaduais, federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

5.12.22. Executar os serviços obedecendo aos critérios dispostos nos documentos descritos neste Termo de Referência.

5.12.23. Adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.12.24. Possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.

5.12.25. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

533

5.12.26. Fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.12.27. Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todas as peças, componentes, insumos e demais acessórios e serviços necessários à execução completa do serviço, sendo vedado cobrança à parte.

5.12.27.1. Os custos deverão estar previstos no valor da proposta.

5.13. São obrigações da CONTRATANTE:

5.13.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados e atestados pela Comissão de FISCALIZAÇÃO nomeada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.13.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

5.13.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, exigindo a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não estejam atendendo às necessidades requisitadas e fixando prazo para sua correção, conforme conveniência da ADMINISTRAÇÃO.

5.13.4. Será disponibilizada sala administrativa, sala de plantonistas, oficina, almoxarifado, depósitos, sala de descanso/refeitório e banheiro para a equipe da manutenção cabendo à CONTRATADA equipar os ambientes com os móveis e equipamentos de informática necessários e a conservação destas instalações, correndo as suas expensas os custos de materiais e mão-de-obra para este fim. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar os ambientes limpos, pintados e sem o mobiliário que lhe pertence.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

534

5.13.5. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso ou não previsto no Contrato, neste Termo de Referência e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

5.13.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou seus empregados em serviço, exigindo a exibição do crachá funcional.

5.13.7. Manter acessos e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos às suas finalidades.

5.13.8. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato.

5.13.9. Realizar a inspeção e a fiscalização dos serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar e constatar a execução dos serviços.

5.13.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

5.14. EQUIPE TÉCNICA

5.14.1. Será fornecido à **CONTRATADA** local apropriado à implantação do seu setor administrativo, inclusive ramal telefônico. **A CONTRATADA** deverá providenciar todas as demais necessidades relativas à boa funcionalidade da equipe residente para a prestação do serviço, objeto deste TR.

5.14.2. LISTAGEM DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo.rio
535
Subsecretaria Municipal de Educação

a) 2 (dois) Operadores que serão responsáveis pelo monitoramento contínuo do sistema de ar-condicionado central, garantindo que o sistema opere de acordo com os parâmetros estabelecidos, detectando quaisquer anomalias ou falhas que possam surgir.

a.1) A CONTRATADA deverá atender a prestação do serviço dos 02 (dois) operadores, para assegurar o funcionamento diário do sistema e responder rapidamente a problemas operacionais, conforme dimensionamento a seguir:

TURNO	ESCALA	PLANTAO	HORARIO	QUANTIDADE
DIURNO	12 X 36	PAR	06h00min às 18h:00min	1
DIURNO	12 X 36	ÍMPAR	06h00min às 18h:00min	1

b) 01 (um) Mecânico de ar-condicionado que realizará a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado. Ele é responsável por solucionar problemas técnicos mais complexos e garantir que todas as partes do sistema estejam funcionando corretamente, devendo estar disponível para atendimento emergencial e deve ser capaz de chegar ao local em até 2 horas após ser chamado.

c) 01 (um) Ajudante de Instalação e Manutenção em Equipamentos de Ar-Condicionado de Pequeno, Médio Porte para auxiliar o mecânico na instalação, manutenção e reparo dos sistemas de ar-condicionado, apoiando nas atividades práticas, como troca de peças e limpeza dos sistemas e concomitantemente ao mecânico de ar-condicionado, deve estar disponível para atendimentos de emergência, devendo chegar ao local em até 2 horas quando necessário.

d) 01 (um) Supervisor responsável pela coordenação e supervisão geral das atividades da equipe técnica garantindo que todas as operações e manutenções sejam realizadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, além de gerenciar recursos e cronogramas, devendo estar disponível para atendimento emergencial e deve poder comparecer ao

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Secretaria Municipal de Educação processo.rio SME 536

local em até 2 horas para supervisionar atividades críticas ou coordenar ações em caso de falhas significativas.

5.14.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos serviços: relação completa de funcionários com respectivos documentos; listagem de ferramental e equipamentos que serão utilizados pela equipe.

5.14.4. A equipe residente deverá trajar ininterruptamente, durante o expediente contratual, uniforme, todo EPI, conforme padrão a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO**. A equipe residente deverá portar ininterruptamente, durante o expediente, crachá fornecido pelo GEO **Isabel Salgado**, bem como documento funcional e carteira de identidade.

5.14.5. A equipe residente deverá sempre executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, munida dos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme determina regulamentação em vigor contra acidentes do trabalho.

5.14.6. A **CONTRATADA** e sua equipe residente deverão conhecer e obedecer às normas determinadas no Regulamento Interno do GEO **Isabel Salgado**.

5.14.7. A **CONTRATADA** deverá repor funcionário por outro de mesma especialidade em ocasião de **férias ou licença**.

5.14.8. O controle de ponto da Equipe Técnica residente será através de cartões magnéticos e será instalado de acordo com critérios da **FISCALIZAÇÃO**, de modo a proporcionar total acompanhamento por parte da **CONTRATANTE.**

5.15. TODOS OS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS, DEVERÃO TER PRÉVIA APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:

a) Serão aceitos alguns materiais e peças (componentes) de fabricação própria da **CONTRATADA**, tais como bandejas de fan-coils, suporte de motores, bandejas das torres de refrigeração, dutos metálicos e suas partes.

b) A **CONTRATADA** deverá também promover aferições,

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

537

acompanhamentos, medições, avaliações e demais solicitações técnicas oriundas da **FISCALIZAÇÃO**, no que se tratar de sistemas, objeto do presente Termo.

c) A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento técnico de todos os Sistemas Técnicos em questão, sob pena de não lhe caber qualquer contestação quanto a não computação em seus custos, de algum item não observado, como também quanto a procedimentos operacionais específicos em causa.

d) Considera-se também, como parte integrante dos Sistemas, objeto do presente Termo, todas as tubulações, válvulas, conexões, fixações, vedações, prumadas, drenos, calhas e demais acessórios em geral que possibilitem o pleno funcionamento dos sistemas em pauta. A **CONTRATADA** deverá arcar com os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e dos tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços contratados tais como **ART junto ao CREA- RJ**.

e) A **CONTRATADA** deverá responder e arcar com os danos causados ao Município e a terceiros na execução do contrato, não se aplicando ao município (**CONTRATANTE**), qualquer responsabilidade ou exigências legais por tal dano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Manutenção da Coordenadoria de Rede Física da Coordenadoria Técnica de Operações - E/CTO/CRF/GMAN.

6.2. Caberá à Gerência de Infraestrutura e Logística da 7ª (sétima) Coordenadoria Regional de Educação - E/7ª CRE/GIL a reunião dos dados de execução dos serviços para fins de liquidação mensal.

6.3. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a respectiva Coordenadoria Regionais de Educação ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

538

6.4. Os gestores terão livre acesso ao posto onde a contratada efetivamente prestará os serviços.

6.5. A fiscalização não permitirá que seja prestado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela contratante.

6.6. Reserva-se a contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este.

6.7. Cabe a fiscalização notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nas execuções dos serviços.

6.8. Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, obrigando a empresa a fazer a sua imediata substituição.

6.9. A nota fiscal referente ao serviço descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através da Resolução SME "P" publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

6.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.11. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.12. A GESTÃO DO CONTRATO e a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO caberão a servidores lotados na Gerência de Manutenção da Coordenadoria de Infraestrutura da SME – E/CIN/GMAN e na Gerências de Infraestrutura e Logística das Coordenadorias Regionais de Educação – E/CRE/GIL, respectivamente.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

539

6.12.1. São atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

a) Orientar os FISCAIS do contrato da Coordenadoria Regional de Educação, quanto às cláusulas de execução do contrato;

b) Assegurar que todas as obrigações contidas neste Termo de Referência sejam integralmente cumpridas.

6.12.2. As Gerências de Infraestrutura e Logística das Coordenadorias Regionais de Educação – E/CRE/GIL, designarão servidores para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, responsável por acompanhar a EXECUÇÃO do serviço.

6.12.3. São atribuições da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

a) Conferir se os relatórios mensais de limpeza e manutenção e as Ordens de Serviço estão atestadas pelas direções;

b) Instruir um processo administrativo, no Processo. Rio, com toda a documentação pertinente – relatório mensal fornecido pela contratada, ordens de serviço devidamente atestadas pela direção das unidades, nota fiscal e toda a documentação legal - para a liquidação da despesa.

c) Notificar o GESTOR DO CONTRATO quanto a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu respectivo Contrato, em atenção ao Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22.

6.13. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.14. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.15. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo Nº 540

remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6.16. A comunicação estabelecida entre os servidores da Comissão se dará por formalização por e-mail **gmansme@rioeduca.net**, contato telefônico **(21) 2976-2470 / (21) 2976-3004**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança nesta Coordenadoria.

7.2. A empresa CONTRATADA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações[1].

7.3. O período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.4. Para fins de medição, a CONTRATANTE comunicará a empresa para que emita a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. Para fins de pagamento, serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação.

[1] Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022, páginas 09 e 10: *"Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal **deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.**, em virtude do contrato Nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 64, de 19/07/2022, página. 107. § 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:*
I - pessoa física;
II - órgão público;
III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - Instituições Financeiras;
V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e
VI - contratação de multinacional com sede fora do país".

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

541

7.6. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade, por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.8. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

7.10. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 19.810/01.

7.11. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial — IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io/Io]

Onde: R = valor do reajuste;

| = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao do orçamento estimado;

PO = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

7.12. Caso o índice previsto neste item seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

542

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado e com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a ser contratado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento legal no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e será disciplinado no Edital de Licitação e seus Anexos.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador de serviço estarão previstos no Edital de Licitação e seus Anexos.

8.4. É facultado à empresa PROPONENTE realizar visita Técnica junto às dependências da Arena, para obtenção de informações necessárias, e será acompanhada por responsável designado pela GEO e responsável técnico designado pela PROPONENTE.

8.5. A empresa PROPONENTE assume total responsabilidade em optar por não realizar a visita Técnica e, uma vez que venha a ser CONTRATADA, este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Para a formação do preço a CONTRATADA deverá considerar o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação. Os custos de vale-transporte deverão obedecer à legislação vigente.

8.7. Para fins de análise, julgamento e classificação das propostas, para os encargos cujos percentuais sejam definidos por Norma Legal, será exigida a correta aplicação daqueles índices. Para os demais, será admitida uma variação maior ou menor, de acordo com as peculiaridades e experiências anteriores da contratação, sendo obrigatório que a CONTRATADA justifique por meio de memória de cálculo o percentual indicado em sua proposta.

8.8. O Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo deverá ser especificado no início da Planilha de Composição de Custo Unitário (Anexo II), devendo ser realizada correspondência entre as categorias dos postos estipuladas no TR e as existentes na Convenção Coletiva.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

543

8.8.1. A licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta[2].

8.8.2. A licitante deverá apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical prev isto na CLT ou por força de decisão judicial[3].

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ R$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme quadro estimativo de custos do Anexo VII.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da pretensa contratação ocorrerão, conforme os dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
16.01.12.361.0315.2081	3.3.90.39	26	248

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 589 do RGCAF:

[2] TCU - Acórdão 1207/2024-Plenário. DATA DA SESSÃO 19/06/2024.RELATOR ANTONIO ANASTASIA.
[3] Idem acima.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

processo.rio 544 Secretaria Municipal de Educação

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" do subitem 11.1 observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.3. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

Processo.rio Secretaria Municipal de Educação 545

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão, corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por 02 serviço e por dia;	02
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos o previstos no Contrato;	01

11.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 11.1 poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

a) Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro — D.O. RIO do ato que as impuser.

11.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.10. Se, no prazo previsto na Cláusula 11.8. deste TR, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade.

11.11. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.12. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.13. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.14. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

547

11.15. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.16. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.1 é da competência da COORDENADORIA e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/21, para assegurar as obrigações associadas podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das obrigações a serem assumidas.

12.2. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

12.3. No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.4. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

12.5. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

12.6. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será

SMEPRO202477255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

548

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

13.2 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência e as demais condições.

13.3 A empresa contratada deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

13.4 Aplica-se no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.5 Atesta-se que esta futura contratação envolve mão de obra preponderante sob o critério qualitativo, cabendo a submissão à análise e parecer da Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal - CODESP, uma vez que o pretenso instrumento se enquadra na obrigatoriedade previstas no inciso I do Art.3º do Anexo Único do Decreto Rio Nº 54.683, de 19 de junho de 2024.

13.6 Declaramos que ao objeto da futura contratação não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de bens comuns.

SMEPRO202417255V02

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

549

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

13.7 Faz parte do futuro contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leandro Barros Nogueira
Gerente II - E/CTO/CRF/GMAN
Matr.11/283.347-3

Jeanine Tantos de Carvalho
Coordenador II - E/ CTO/CRF
Matr.11/282574-3

Rodrigo José Abreu dos Santos
Coordenador Técnico - E/CTO
Mat.: 11/263563-9

Assinado com senha por LEANDRO BARROS NOGUEIRA - 22/11/2024 às 12:34:45, JEANINE TANTOS DE CARVALHO - 22/11/2024 às 12:35:37 e RODRIGO JOSE ABREU DOS SANTOS - 22/11/2024 às 12:55:27.
Documento Nº: 8096874.65085266-7416 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8096874.65085266-7416

SIGA

SMEPRO202477255V02

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

ANEXO I-A do Decreto 43.562/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão
Matrícula: 70/323140-4

DESSIRRE PRUDENTE BARBOSA DE MELO PIRES:06365880685
Assinado de forma digital por DESSIRRE PRUDENTE BARBOSA DE MELO PIRES:06365880685
Dados: 2025.03.25 11:23:28 -03'00'

BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Dessirre Prudente Barbosa de Melo Pires
Representante Legal

ISRAEL LUIZ PIRES:00300946660
Assinado de forma digital por ISRAEL LUIZ PIRES:00300946660
Dados: 2025.03.25 11:23:46 -03'00'

BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Israel Luiz Pires
Representante Legal

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

Bettina Maria Cantuária Libonati
Subsecretária de Gestão
Matrícula: 70/323140-4

DESSIRRE PRUDENTE BARBOSA DE MELO PIRES:06365880685
Assinado de forma digital por DESSIRRE PRUDENTE BARBOSA DE MELO PIRES:06365880685
Dados: 2025.03.25 11:24:11 -03'00'

BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Dessirre Prudente Barbosa de Melo Pires
Representante Legal

ISRAEL LUIZ PIRES:00300946660
Assinado de forma digital por ISRAEL LUIZ PIRES:00300946660
Dados: 2025.03.25 11:24:30 -03'00'

BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Israel Luiz Pires
Representante Legal

SMECAP202506369A

Assinado com senha por BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 25/03/2025 às 14:35:16, ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:46 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 25/03/2025 às 15:11:56.
Documento Nº: 9702524-4435 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9702524-4435

SIGA